

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 164/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
115/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS D  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOI  
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento  
aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados a  
CONIMS.

**BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**  
CONTRATO Nº 192/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 202/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	26/07/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	3.960,0000	47.520,00
<b>Preço Total:</b>					<b>47.520,00</b>

Pato Branco/PR, 26 de Julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



0000030

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 164/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 26/07/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 47.520,00

Total Geral: R\$ 47.520,00

Pato Branco/PR, 26 de Julho de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

00000

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 164/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Em até 30 dias após a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

**Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 47.520,00
			Total Entidade: R\$ 47.520,00
			Total Entidade: R\$ 47.520,00

Pato Branco / PR, 26 de Julho de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA  
CNPJ: 46.827.813/0001-50

000008

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO**  
**CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA Telefone (48)96883588

e-mail: bruna.marconssoni@gmail.com

Endereço Comercial: RUA OSVALDO ARANHA

CEP: 89.835-000 Cidade: SÃO DOMINGOS Estado: SC

C.N.P.J: 46.827.813/0001-50 Inscr. Municipal: 4015-0 Banco: SICOOB

Ag: 3076 Conta Corrente n 412287 Profissional que executará os serviços: ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

WhatsApp do Profissional: 4896883588

E-mail do Profissional: bruna.marconssoni@gmail.com

Código	Descrição
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

QUARTA FEIRA HORARIOS 08,09,10,11,13,14,15,16,17

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(X) Local próprio - Empresa

( ) CONIMS

( ) Município

SÃO DOMINGOS 07 DE JULHO DE 2022

  
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

CPF: 082.301.699-42

RG: 4.567.905 SSP/SC


RUA: OSVALDO ARANHA Nº 538 SALA01  
CENTRO SÃO DOMINGOS SC 89.835-000

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SÃO DOMINGOS 07 DE JULHO DE 2022

  
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI  
CPF: 082.301.699-42  
RG: 4.567.905 SSP/SC

RUA: OSVALDO ARANHA Nº 538 SALA01  
CENTRO SÃO DOMINGOS SC 89.835-000

0000188

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Eu BRUNA GIOVANA MARCONSSONI portadora do CPF nº 082.301.699-42 e RG nº 4.567.905 SSP/SC, residente na Rua Nereu Ramos nº 821 APTO 202, centro, cidade de São Domingos estado de SC, representante da empresa Marconssoni Fonoaudiologia Ltda inscrita no CNPJ nº 46.827.813/0001-50 declaro que pretendo prestar ao CONIMS SERVIÇOS de TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

São Domingos 08 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

082.301.699-42

RG: 4.567.905 SSP/SC

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

11/07/2022

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

**PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES****Dados Preenchidos**

Número CNES	<b>2968193</b>
Município	421610
CNPJ	46827813000150
Nome Fantasia	MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA
Nome Empresarial	MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

**ATENÇÃO:**

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

0000108



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.827.813/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNA GIOVANA MARCONSSONI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R OSVALDO ARANHA	NÚMERO 538	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEAL.IDEALCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 9688-3588
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 15:54:37 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

BRUNA GIOVANA MARCONSSONI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/09/1993, SOLTEIRA, FONOAUDIOLOGA, CPF nº 082.301.699-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.567.905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NEREU RAMOS, 821, APT 202, CENTRO, SAO DOMINGOS, SC, CEP 89835000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA OSVALDO ARANHA, 538, SALA:01, CENTRO, SAO DOMINGOS, SC, CEP 89.835-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI	25000	R\$ 25.000,00	100 %
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

0000118



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGgfj451r2u2Nz1Iacn\_X038NI6GAD1E0eVt1e0  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08230169942-BRUNA GIOVANA MARCONSSONI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/06/2022

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224809725 Protocolo 224809725 de 20/06/2022 NIRE 42207190270

Nome da empresa MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211185989232966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNA GIOVANA MARCONSSONI com início de mandato na data de registro que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro SÃO DOMINGOS, SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

### DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/06/2022

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224809725 Protocolo 224809725 de 20/06/2022 NIRE 42207190270

Nome da empresa MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211185989232966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

0000138

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SÃO DOMINGOS, SC, 15 de junho de 2022.

BRUNA GIOVANA MARCONSSONI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/06/2022

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224809725 Protocolo 224809725 de 20/06/2022 NIRE 42207190270

Nome da empresa MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211185989232966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



0000148

224809725

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	224809725 - 20/06/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 42207190270  
CNPJ 46.827.813/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022  
SOB N: 42207190270

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20224809725

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08230169942 - BRUNA GIOVANA MARCONSSONI - Assinado em 15/06/2022 às 11:33:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/06/2022

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224809725 Protocolo 224809725 de 20/06/2022 NIRE 42207190270

Nome da empresa MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211185989232966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

0000158



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45ke07nu0dhItKgachave2=Ug8cwmsph\_-ckgj5CvutIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08230169942-BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE LTDA EM EMPRESÁRIO  
 DA EMPRESA BRUNA GIOVANA MARCONSSONI  
 CNPJ: 46.827.813/0001-50**

**BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1993, solteira, empresário, CPF nº 082.301.699-42, carteira de identidade nº 4.567.905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 821, Apto 202, Centro, São Domingos, SC, CEP 89835-000, Brasil.

Sócio da Sociedade Empresaria Limitada de nome empresarial **MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207190270, com sede Rua Osvaldo Aranha, 538, Sala 01, Centro, São Domingos, SC, CEP 89.835-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.827.813/0001-50, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – LTDA em EMPRESARIO INDIVIDUAL, a qual se regerà, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformado esta SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – LTDA em empresário em sob a denominação de **BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**, e nome fantasia **MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida empresário, com o teor seguinte:

**BRUNA GIOVANA MARCONSSONI  
 CNPJ: 46.827.813/0001-50**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de LTDA para empresário **BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1993, solteira, empresário, CPF nº 082.301.699-42, carteira de identidade nº 4.567.905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 821, Apto 202, Centro, São Domingos, SC, CEP 89835-000, Brasil, titular da empresa **BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207190270, com sede Rua Osvaldo Aranha, 538, Sala 01, Centro, São Domingos, SC, CEP 89.835-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.827.813/0001-50, resolve assim, CONSTITUIR uma EMPRESA INDIVIDUAL nos termos do Art. 980A da Lei nº 10.406/02, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Empresário Individual gira como nome empresarial **BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**, e nome fantasia **MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 42104967824 Protocolo 224427768 de 14/07/2022 NIRE 42104967824

Nome da empresa BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 437168237786282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/07/2022



**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional.

**DA SEDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço **Rua Osvaldo Aranha, 538, Sala 01, Centro, São Domingos, SC, CEP 89.835-000.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA:** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de São Domingo, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Domingos, SC, 12 de julho de 2022.

BRUNA GIOVANA MARCONSSONI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 42104967824 Protocolo 224427768 de 14/07/2022 NIRE 42104967824

Nome da empresa BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

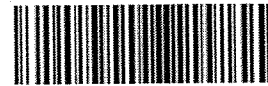
Chancela 437168237786282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/07/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



224427768

0000178

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRUNA GIOVANA MARCONSSONI
PROTOCOLO	224427768 - 14/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 42104967824  
CNPJ 46.827.813/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022  
SOB N: 42104967824

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08230169942 - BRUNA GIOVANA MARCONSSONI - Assinado em 12/07/2022 às 09:28:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 42104967824 Protocolo 224427768 de 14/07/2022 NIRE 42104967824

Nome da empresa BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 437168237786282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/07/2022

0000188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

DOC. IDENTIDADE / DATA EMISSOR / UF  
4567905 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
087.301.699-42 10/09/1993



FILIAÇÃO  
DOLOIR MARCONSSONI  
ZOLEIDE FATIMA  
MARCONSSONI

PERMISSÃO ACC CAT. MIB  
 B

Nº REGISTRO  
06190388621

VALIDADE  
07/03/2024

1ª HABILITAÇÃO  
29/09/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO  
11/03/2019

Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

72761162197  
SC143887084

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

1832390652

1832390652



0000498

**ALVARÁ Nº 342**

O MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA, por força da Lei Complementar Nº 003/2001, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

4015 - 0 MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

**ATIVIDADE**

100408 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

**ENDEREÇO**

Logradouro: Rua OSVALDO ARANHA	Número: 538
Complemento:	CEP: 89835-000
Bairro: CENTRO	
Distrito:	
Cidade: São Domingos	UF: SC

**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

Segunda-feira à Sexta-feira  
Final de Semana  
Horário Extraordinário

**DOCUMENTOS**

CNPJ: 46.827.813/0001-50      Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

São Domingos(SC), 30 de Junho de 2022.



## DECLARAÇÃO

Eu BRUNA GIOVANA MARCONSSONI portadora do CPF nº 082.301.699-42 e RG nº 4.567.905 SSP/SC, residente na Rua Nereu Ramos nº 821 APTO 202, centro, cidade de São Domingos estado de SC, representante da empresa Marconssoni Fonoaudiologia Ltda inscrita no CNPJ nº 46.827.813/0001-50 declaro que sou dispensado do alvará de licença da Vigilância Sanitário conforme resolução 003/DIVS/SUV/SES DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

São Domingos 08 de julho de 2022.

  
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

082.301.699-42

RG: 4.567.905 SSP/SC





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 46.827.813/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:41 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **0955.D538.66B1.ABDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 46.827.813/0001-50

Certidão n°: 20555676/2022

Expedição: 30/06/2022, às 11:17:36

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 46.827.813/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0000238

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.827.813/0001-50  
**Razão Social:** MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA  
**Endereço:** RUA OSVALDO ARANHA 538 / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

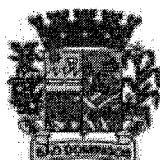
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022

**Certificação Número:** 2022071001524256260440

Informação obtida em 26/07/2022 14:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SÃO DOMINGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000024  
Data: 30/06/2022 17h39min

Número	Validade
675	28/09/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ: 46827813000150

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários: Imposto sobre Serviços – ISS e Taxas pelo exercício do Poder de Polícia (Taxas de Fiscalização). Tributos Mobiliários: Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW3H5UAHYPZEHHW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Domingos (SC), 30 de Junho de 2022



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **46.827.813/0001-50**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140097960456**  
Data de emissão: **20/06/2022 08:43:32**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



30/06/2022

0012367574

0000268

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São Domingos

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9668633**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Domingos, com distribuição anterior à data de 29/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 46.827.813/0001-50. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Domingos, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

**PEDIDO Nº:** **0012367574**

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1547988**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA**

Raiz do CNPJ: 46.827.813

Certidão emitida às 11:21 de 30/06/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207190270	46.827.813/0001-50	20/06/2022	20/06/2022
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA, 538 SALA:01, CENTRO, SÃO DOMINGOS, SC - CEP: 89835000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI 082.301.699-42	25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
20/06/2022	20224809725		
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Julho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 1/1

224572881



CONTROLE: 14500994383261 CPF SOLICITANTE: 898.365.889-49 NIRE: 42207190270 EMITIDA: 01/07/2022 PROTOCOLO: 224572881



000009

DECLARAÇÃO

Eu BRUNA GIOVANA MARCONSSONI portadora do CPF nº 082.301.699-42 e RG nº 4.567.905 SSP/SC, residente na Rua Nereu Ramos nº 821 APTO 202, centro, cidade de São Domingos estado de SC, representante da empresa Marconssoni Fonoaudiologia Ltda inscrita no CNPJ nº 46.827.813/0001-50 declaro que a empresa não possui o balanço pois a abertura da minha empresa foi em 20/06/2022.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

São Domingos 08 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

082.301.699-42

RG: 4.567.905 SSP/SC

Matrícula de Aluno  
Estatuto em vigor  
Associação de Estudantes de Curitiba  
FUB40026

1.º CÂMPUS DE PONTAS PATO BRANCO

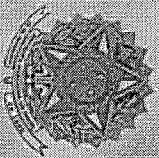
**AUTENTICAÇÃO**

Carteira com o documento \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) \_\_\_\_\_

Em virtude \_\_\_\_\_ da veracidade

Pato **05 JUL 2022** PR

Bol. Marconey Av. de Andrade - Notário  
RUA TRAFALGOS, 44 - FONE: (41) 3024-4444  
CEP 83301-045 - PATO BRANCO - PR



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Fonoaudiologia** na data de **12 de dezembro de 2014**, confere o título de **Fonoaudióloga**

**Bruna Giovana Marconsoni**

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de Santa Catarina, carteira de identidade com registro geral número 4567905/SC, nascida a 10 de setembro de 1993, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 17 de setembro de 2021.

Prof. Dra Patricia Haas  
Coordenadora do curso

Bruna Giovana Marconsoni  
Titulada  
10200335

Prof. Dr. Ubaldino Cesar Batista  
Reitor

2ª VIA



0000318

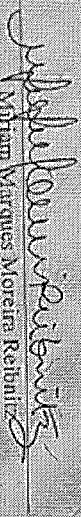
Matrícula CAGR: 10200335

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada.  
Portaria nº 154/2013/MEC  
Renovação do Reconhecimento do Curso pela Portaria nº  
111 de 04/02/2021 e Publicação D.O.U em 05/02/2021.

Universidade Federal de Santa Catarina  
Pro-Reitoria de Graduação  
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9.394/96,  
Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.  
Informações do Registro  
Processo administrativo nº: 23080.025132/2021-30  
Registro nº: 308 Livro: GCS/0013 Folhas  
nº: 103

Floresópolis, 17 de setembro de 2021

  
Miriam Marques Moreira Rebiniz  
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas  
Matrícula: 88778

  
Henrique Costa Braga  
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas  
Portaria nº 1574/2018/GR

Visto:

Cesar Trindade Neves  
Diretor do Departamento de Administração Escolar  
Portaria nº 998/2016/GR

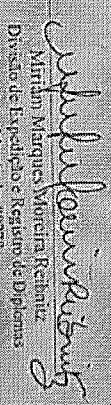
Superintendência de Governança, Estrutura e Tecnologia da Informação e Comunicação

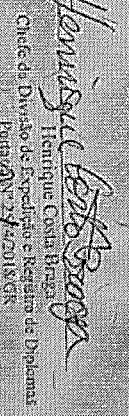
DADOS DA 1ª VIA DO DIPLOMA

Universidade Federal de Santa Catarina  
Pro-Reitoria de Graduação  
Departamento de Administração Escolar  
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 391,  
Livro GCS/0008, Folhas 197, em 12 de dezembro de  
2014, referente ao Processo nº 23080/063936/2014-16,  
nos termos do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de  
dezembro de 1996.

Floresópolis, 17/09/2021

  
Miriam Marques Moreira Rebiniz  
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas  
Matrícula: 88778

  
Henrique Costa Braga  
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas  
Portaria nº 244/2018/GR

Cesar Trindade Neves  
Diretor do Departamento de Administração Escolar  
Portaria nº 998/2016/GR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

**AUTENTICAÇÃO**

Cópia com o documento original

Em haste

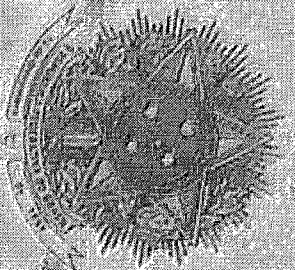
Pato Branco, 05 JUL. 2022 PR



Bel Maurício de Andrade - Notário  
RUA TRAPALOS, 64 - FONE: (41) 3025-8415  
CEP 86601-045 - PATO BRANCO - PR

115434





# CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

## CARTÃO DE IDENTIDADE DE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Nome

BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

Inscrição Nº

10403

Expedida em

11/08/2021

Região

003 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª região

CPF

082.301.699-42

Registro Geral - Nº

4567905



CRFa  
3ª Região

Assinatura do Portador





000330

Filiação  
Pai  
**DOLOIR MARCONSSONI**

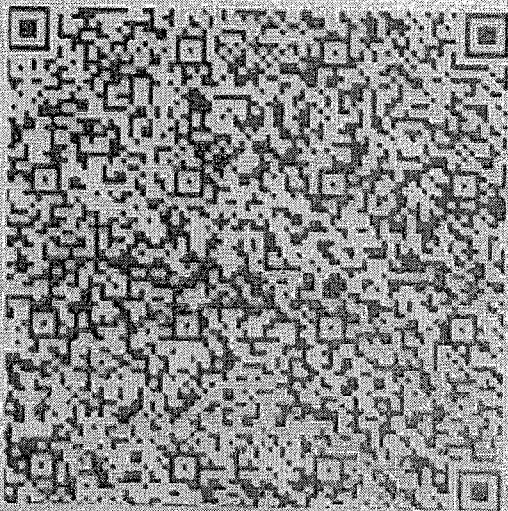
Mãe  
**ZOLEIDE FATIMA MARCONSSONI**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**  
Naturalidade  
**GALVÃO-SC**

Data de Nascimento  
**10/09/1993**



**CELSON LUIZ G. DOS SANTOS JUNIOR**  
PRESIDENTE



02828-03

PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Validade: 31/05/2023

Razão Social

MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA LTDA

Representante Legal

BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

Nome Fantasia

MARCONSSONI FONOAUDIOLOGIA

Endereço

RUA OSVALDO ARANHA 538 SALA 01

Bairro

CENTRO

CEP

89835000

Cidade

SÃO DOMINGOS

UF

SC

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

SEGUNDA e TERÇA; QUARTA; QUINTA

17:00 20:00

08:00 17:00

17:00 20:00

Registro no Conselho

PJ-002480

CNPJ

46827813000150

Responsável Técnico / CRFa 3

BRUNA GIOVANA MARCONSSONI

Horário de

2ª e 3ª: 17:00-20:00hs; 4ª: 8:00-17:00hs / 5ª: 17:00-

Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região, nos Termos da Resolução CFFa de no 446 26/04/2014.

Curitiba, 22 de July de 2022

Declaração Digital - Código de Validação: 032204142212022022

Emitida eletronicamente via internet às 22/07/2022 de 14:12.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site: [www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 – Centro - Curitiba – Paraná – CEP 80020-310  
[www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br) e-mail: [crefono3@crefono3.org.br](mailto:crefono3@crefono3.org.br) - Telefones 041 3016-8792/3016-8951  
Florianópolis: Av. Rio Branco 354 sl 309 – Centro - Florianópolis/SC – Tel.: 48 3028-8792  
Londrina: Rua Brasil 1014 sl 1203 – Centro - Londrina/Pr Tel.: 43 3323-0080

**Recibo do Pagador**

Beneficiário <b>EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 02.512.731/0001-41</b>			Agência/Código Beneficiário <b>0740.17.51818</b>	Vencimento <b>05/07/2022</b>
Pagador <b>BRUNA GIOVANA MARCONSSONI</b>			Número do Documento <b>62CD031113</b>	Nosso Número <b>15/728502-6</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>86,00</b>	(-) Desconto
<b>Demonstrativo:</b>			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
SERVIÇOS DE INTERNET (0) VERO WI-FI LOCACAO DE ROTEADOR- Período:(05/06/2022 até 04/07/2022) (R\$ 14.65) (0) VERO VIDEO/CRIANCA- Período:(05/06/2022 até 04/07/2022) (R\$ 4.73) (0) VERO INTERNET FIBRA 160MB- Período:(05/06/2022 até 04/07/2022) (R\$ 57.18) (0) VERO LIVROS- Período:(05/06/2022 até 04/07/2022) (R\$ 9.44)				



**748-X**

74891.11570 28502.607402 17518.181007 6 90370000008600

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI</b>				Vencimento <b>05/07/22</b>
Beneficiário <b>EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 02.512.731/0001-41</b>				Agência/Código Beneficiário <b>0740.17.51818</b>
Data Documento <b>24/06/22</b>	Número do Documento <b>62CD031113</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite	Data Processamento <b>24/06/22</b>
Uso do Banco	Carteira <b>CR</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor <b>86,00</b>
<b>Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)</b> <b>APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2%(R\$1,72) MAIS JUROS DE 1%(R\$0,86) AO MÊS</b> <b>SERVIÇOS DE INTERNET</b> (0) VERO WI-FI LOCACAO DE ROTEADOR- Período:(05/06/2022 até 04/07/2022) (R\$ 14.65) (0) VERO VIDEO/CRIANCA- Período:(05/06/2022 até 04/07/2022) (R\$ 4.73) (0) VERO INTERNET FIBRA 160MB- Período:(05/06/2022 até 04/07/2022) (R\$ 57.18) (0) VERO LIVROS- Período:(05/06/2022 até 04/07/2022) (R\$ 9.44)				(-) Desconto
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Pagador <b>BRUNA GIOVANA MARCONSSONI</b> <b>RUA NEREU RAMOS, 821 Ap.202 EDIFÍCIO ELI CENTRO São Domingos SC 89835-000</b> Sacador/Avalista				<b>CPF:082.301.699-42</b> <b>Ficha de Compensação</b>



Autenticação Mecânica

0000.08

**ANEXO III  
MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, BRUNA GIOVANA MARCONSSONI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Apae de São Domingos
- b) Unidade básica de saúde de São Domingos

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Atendimentos fonoaudiológicos

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).


- a) Terça e sexta 07:30/11:30  
13:15/17:15 Apae São Domingos
- b) Segunda e quinta 07:30/11:30  
13:00/ 17:00 Posto de saúde SD

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Apae de São Domingos
- b) Unidade básica de saúde de São Domingos

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

SÃO DOMINGOS 07 DE JULHO DE 2022

  
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI  
CPF: 082.301.699-42  
RG: 4.567.905 SSP/SC

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I





**CERTIDÃO Nº 15108/2022**  
**Negativa de Cadastro**

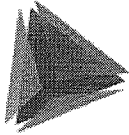
Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 46.827.813/0001-50, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 26 de julho de 2022.

Esta certidão é válida até 25/08/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
319566117

Voltar/Emitir nova certidão

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0000008

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Excluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/> Número documento
	46827813000150
Nome	BRUNA GIOVANA MARCONSSONI
Tipo de Sanção	
	Todos <input type="button" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0000398

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 115/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.827.813/0001-50 com sede na Rua Osvaldo Aranha, 538 – sala 01- Centro, na cidade de São Domingos/SC, CEP 89.835-000, neste ato representada por, Bruna Giovana Marconssoni, portadora do RG n.º 4.567.905 SSP-SC e CPF n.º 082.301.699-42.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de terapia fonoaudiológica, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QDDE ANUAL</b>
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	110,00	432
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 47.520,00</b>	

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento

da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos

fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.11.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.12.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços na sede da empresa situada na Rua Osvaldo Aranhã, 538 - sala 01 - no Município de São Domingos/SC, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Bruna Giovana Marconsoni**, inscrita no CRF 3ª nº 10403, para execução dos serviços.

**8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de

qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

#### **8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**8.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.3.** Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.4.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

**8.10.5.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

**8.10.6.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.10.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

#### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa acontratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**
- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 15.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 15.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**15.2.14.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para



uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

115/2022 000049

Número Processo: 164/2022

Data do Processo: 26/07/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**115/2022**

**Data e Hora da Sessão: 26/07/2022 13:55**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 164/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		3.960,00	47.520,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>47.520,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>47.520,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 26 de July de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915  
Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915  
Dados: 2022.07.29 13:13:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 338/2022  
PROCESSO 164/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BRUNA GIOVANA MARCONSSONI, para realização de atendimento em terapia fonoaudiológica, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 115/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

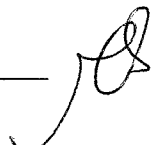
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/38
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0115/2022 – fl. 39/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Cumpra analisar, aqui, os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação ser a regra. Segundo o Setor consulente, os procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.


Consta, ainda, que a entidade requerente deixou de apresentar Licença sanitária. De fato, conforme normativa da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina, em RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro/2021, a DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA afastou-se a exigência de tal documento como condição ao exercício desta atividade, na medida em que está inserida dentre aquelas de baixo risco sanitário (anexo I da Resolução).

Assim, a não apresentação deste documento somente é lícita enquanto perdurar a vigência da referida norma, mormente porque os atendimentos ocorrerão na sede própria da entidade credenciante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 27 de julho de 2022.



(Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 339/2022  
PROCESSO 164/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BRUNA GIOVANA MARCONSSONI, para realização de atendimento em terapia fonoaudiológica, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 115/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/38
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0115/2022 – fl. 39/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 27 de julho de 2022.


  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR - PODER LEGISLATIVO. Includes sections for DESPESAS EXECUTADAS (LIQUIDADAS, INSCRITAS EM PAGAR, NÃO PROCESSADAS) and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Jul/2022, 09h e 57m. Página: 2 de 2 25/07/2022 09:57

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR - PODER LEGISLATIVO. Includes sections for DESPESAS EXECUTADAS and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 770. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, 'c', ambos da Lei Orgânica Municipal...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 771. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, 'c', ambos da Lei Orgânica Municipal...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO. EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 95/2022. PROCESSO: 273/2022. CONTRATANTE: Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: IEM - Instituto de Estudos Municipais, CNPJ nº 02.310.921/0001-86.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022. O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 70, de 6 de julho de 2017, o Município de Pato Branco publica o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre de 2022 e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao 3º bimestre de 2022...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 9.281, DE 28 DE JULHO DE 2022. Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 9.282, DE 28 DE JULHO DE 2022. Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em praças públicas do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Conversa Com Jesus (Novena)

Durante nove dias, orar: O meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022. A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais...

Table with financial data for CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Includes columns for Fornecedor, Descrição de Bens, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022 a 378/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 57/2022, PROCESSO Nº 112/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Caçamba Estacionária, Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujieira, Manta Geotêxtil...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 57/2022. PROCESSO: 112/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Caçamba Estacionária, Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujieira...

DIÁRIO DO SUDOESTE. Para anunciar, ligue: 46 3220-2166





## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades    Dispensa    Processos Administrativos    Pregão    Chamamento Público

Inexigibilidade    Resultados de Licitação    Contratos    Dispensa Inexigibilidades    Credenciamento

Tomada de Preços

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

28/07/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

27/07/2022

Contratação de empresa especializada em serviços de seguros de pessoas incluindo: assistência funeral, básica de morte, cesta básica, morte acidental, invalidez permanente total e parcial por acidente, invalidez permanente por acidente.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

25/07/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

25/07/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

0000588

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
115/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 115/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 47.520,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/07/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**E98F9BFA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2022. Edição 2572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

00005

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 164/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	164/2022		
b)	Nr. Licitação:	115/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	28/07/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
BRUNA GIOVANA MARCONSSONI				
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.960,0000
				R\$ 47.520,00
	Total fornecedor:	R\$ 47.520,00		
	Total geral:	R\$ 47.520,00		

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador: C0730A89**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2022. Edição 2572  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2022**

Fundamentado nos art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 115/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 47.520,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 28/07/2022

PAULO      Assinado de forma  
HORN:55407552949      digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN****Presidente**





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 115/2022

**Processo Adm.:** 164/2022  
**Data do Processo:** 26/07/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 164/2022  
b) **Nr. Licitação:** 115/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 28/07/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>BRUNA GIOVANA MARCONSSONI</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.960,0000	R\$ 47.520,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 47.520,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 47.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Julho de 2022

PAULO  
HORN:5540755294  
9.....  
Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
Presidente



000062E

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 192/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: BRUNA GIOVANA MARCONSSONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.827.813/0001-50 com sede na Rua Osvaldo Aranha, 538 - sala 01 - Centro, na cidade de São Domingos/SC, CEP 89.835-000, neste ato representada por, Bruna Giovana Marconssoni, portadora do RG n.º 4.567.905 SSP-SC e CPF n.º 082.301.699-42.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 164/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

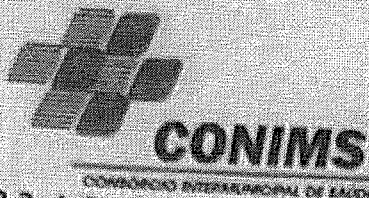
1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.





- 2.3. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Osvaldo Aranha, 538 - sala 01 - no Município de São Domingos/SC em 08 (oito) períodos mensais.
- 2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Bruna Giovana Marconsoni**, inscrita no CRF 3ª nº 10403, para execução dos serviços.
- 2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.
- 2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

### **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fonoaudiologia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.11.3. Ao término do tratamento em fonoaudiologia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder



da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**2.11.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

**2.11.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**2.11.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.11.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.11.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.11.9.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao



fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A Iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da





Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

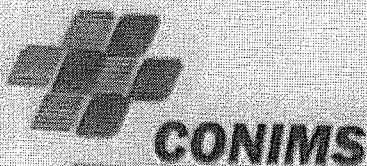
VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERAMERICANO DE SAÚDE

**CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES****8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos,





ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**8.2.13.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo





com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

**11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o





contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº



13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 01 de agosto de 2022.



**BRUNA GIOVANA MARCONSONI**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552 digital por PAULO  
949 HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	110,00	432
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 47.520,00</b>	